



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº. 2.118, de 23 de Março de 2018.

Dispõe sobre a concessão de prazo para a Comissão Especial criada pelo Decreto 2012/2017 realizar estudos, planejar e propor a reformulação jurídica, funcional e operacional das estruturas e serviços de auditoria e controle interno da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Planejamento e Administração, que preside a Comissão Especial criada pelo Decreto 2012/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o prazo de mais 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste decreto, para a Comissão Especial, criada pelo Decreto 2012/2017, apresentar o relatório técnico final, que subsidiará as decisões da Administração Municipal, dos estudos, planejamento e proposição da reformulação jurídica, funcional e operacional das estruturas e serviços de auditoria e controle interno da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 23 de março de 2018.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 0338
Data 26 / 03 / 2018